



## OFÍCIO-CIRCULAR Nº 365/08-CGJ

Processo nº 4973-08/000004-0

Porto Alegre, 26 de junho de 2008.

*Depoimento sem Dano. Orienta quanto à utilização do sistema de audiências.*

Senhor Juiz:

CONSIDERANDO as dificuldades enfrentadas pelos Juizados Regionais da Infância e Juventude diante da grande demanda de precatórias oriundas de processos da Infância e Juventude e de Varas Criminais para a oitiva de crianças e adolescentes vítimas de situações de violência, por meio do projeto “Depoimento sem Dano”;

CONSIDERANDO, ainda, a excepcionalidade conferida à medida, que implica deslocamento à comarca que possui o equipamento do projeto Depoimento Sem Dano,

ORIENTO Vossa Excelência no sentido de que:

1. O sistema de audiências pelo “Projeto Depoimento Sem Dano” seja utilizado em situações excepcionais, com análise criteriosa no encaminhamento dos pedidos para este modo de coleta do depoimento das vítimas, já que estas terão que se deslocar do local da instrução para a comarca onde localizados os equipamentos.

2. Seja previamente consultado o Juízo Regional da Infância e Juventude sobre a sua disponibilidade para realizar a audiência pelo “Projeto *Depoimento sem Dano*”:

3. Não havendo a disponibilidade referida acima, que sejam disponibilizados dia e hora para a utilização das salas (de audiências e de apoio, com os equipamentos), bem como dos serviços técnicos, pelo juiz do processo, cabendo a este, querendo, o deslocamento ao Juizado Regional, para realizar a audiência, junto com as partes, vítima e advogados.

Atenciosas saudações.

**DES. LUIZ FELIPE BRASIL SANTOS**  
**Corregedor-Geral da Justiça**

Excelentíssimo Senhor  
Doutor Juiz de Direito  
SSV